



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

**Publicado na data supra  
e no local de costume**

PORTARIA N° 03/2023

Em 02 / 02 / 2023

"Conceder Licença Paternidade a Servidor Público, e da outras providências".

  
**Visto**

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Licença Paternidade conforme Lei Municipal n° 690/2022 ao Servidor **Renato Camilo de Faria**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 031.398.661 - 43, lotado na Câmara Municipal no Cargo de Vigia.

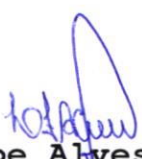
**ARTIGO 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de janeiro de 2023.

Sala da presidência ao 02 dias do mês Fevereiro de 2023.

Publique -se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

  
**Luís Felipe Alves de Carvalho**  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA  
PORTARIA N° 03/2023

“Conceder Licença Paternidade a Servidor Público, a Servidor Público, e da outras providências”.

**Luis Felipe Alves de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade conforme Lei Municipal nº 690/2022 ao Servidor Renato Camilo de Faria, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 031.398.661 – 43, lotado na Câmara Municipal no Cargo de Vigia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2023.

Sala da presidência ao 02 dias do mês Fevereiro de 2023.

Publique –se

se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

**Luis Felipe Alves de Carvalho**

Presidente

CAMARA  
PORTARIA N° 04/2023

“Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Luis Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **BRUNA ANTÔNIA BARBOSA**, Casada, portadora do RG nº. 2432865-0 SEJUSP/MT, e CPF nº. 055.620.761-01 no Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

Sala da Presidência, ao 02 dia do mês de Fevereiro de 2023.

**Luis Felipe Alves de Carvalho**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE  
PRAZO N.º 007/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 07.657.198/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II da lei nº 8.666/93. MOTIVO: Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de coletas dos resíduos dos PSF e Unidade Mista, visando a proteção e segurança dos funcionários e pacientes das unidades de saúde do município de Nova Olímpia-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000. VIGENCIA CONTRATUAL: 25/02/2023 ATÉ 25/02/2024.

DE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II da lei nº 8.666/93. MOTIVO: Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de coletas dos resíduos dos PSF e Unidade Mista, visando a proteção e segurança dos funcionários e pacientes das unidades de saúde do município de Nova Olímpia-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000. VIGENCIA CONTRATUAL: 25/02/2023 ATÉ 25/02/2024.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e o pregoeiro na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 3º Quadrimestre/2022 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 6º Bimestre/2022, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade até o período.

A Audiência será realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 06 de fevereiro de 2023

**LEANDRO FÉLIX PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CAMARA  
ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.166, página 676 do dia 03/02/2023:

**Câmara**

**Portaria nº 03/2023**

Onde se Lê: Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2023

Leia-se: Retroagindo seus efeitos para o dia 25 de janeiro de 2023.

**CAMARA  
PORTARIA Nº 05/2023**

“DISPÕE SOBRE REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido Regime diferenciado de trabalho da Senhorita **Aline Gonçalves Ferraz**, Contadora da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, onde a mesma poderá ser cumprida fora do Expediente normal da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suplicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.**

**Publique-se,**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PORTARIA DE FISCAL N ° 026/2023 PMNO DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.161, PAGINA 508, 509.

ONDE SE LE: **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

LEIA-SE: **RÍMER DE OLIVEIRA**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**